

**Boletim Informativo** 



## Sumário

PRESENÇAS	>> 2
ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de quadros/Comissões de Serviço/Licenças	>> 3
Matéria Disciplinar	>> 4
Classificações	>> 4
Remunerações	>> 4
ADITAMENTO	>> 5
Gestão de quadros/Comissões de Serviço/Licenças	>> 5



## Presenças

(Reunião realizada por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro)

#### Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, Dr.ª Lucília Gago.

### Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Orlando Romano, José Norberto Ferreira Martins, Maria José Valente de Melo Bandeira* e *Osvaldo Pina*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita*; Procuradores da República, *Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira*, *Alexandra Maria da Conceição Chícharo das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota;* 

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. José Manuel Mesquita, Rui Manuel Portugal da Silva Leal, Pedro Gonçalo Roque Ângelo, Professor António Manuel Tavares de Almeida Costa e Dr.ª Vânia Gonçalves Álvares;* 

Membros designados por Sua Excelência, a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão e Dr. Tiago José Farinha Geraldo.* 

### Secretário

Secretariou a sessão o Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira*.



# Conselho Superior do Ministério Público

Estiveram ausentes os Drs. Rui Manuel Portugal da Silva Leal e José Manuel Mesquita.

#### I ORDEM DO DIA

### Gestão de quadros/Comissões de Serviço/Licenças

1. O CSMP deliberou, por maioria e escrutínio secreto, renovar a comissão de serviço que a procuradora-geral-adjunta, Dr.ª Maria da Conceição Silva Fernandes Santos Pires Esteves vem exercendo como Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República – Proposta da Conselheira Procuradora-Geral da República (artigo 170.º do Estatuto do Ministério Público).

Seis Conselheiros votaram contra.

- 2. O CSMP deliberou, por unanimidade, em esclarecer a Procuradora da República, Dr.ª Diana Vanessa de Azevedo Gomes Ferreira que:
  - o seu pedido de trabalho em regime a tempo parcial foi deferido nos moldes requeridos, tal como legalmente estabelecido:
  - a concretização e adequação de tal regime a tempo parcial, no período da manhã, ao trabalho a distribuir à requerente será determinando pela Sr.ª MMPCC de Braga.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

**3.** O CSMP deliberou, por maioria, notificar a Procuradora da República Dr.ª **Inês Teles Martins Abreu Barbeito**, colocada no DIAP do Funchal, para, nos termos do disposto nos artigos 121.º e



## Conselho Superior do Ministério Público

122.º do CPA, no prazo de 10 dias, querendo, se pronunciar sobre o sentido provável da deliberação a tomar por este órgão.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Absteve-se a Dr.ª Maria José Bandeira.

#### 4. Adiado

Reclamação apresentada pela procuradora da República, Lic. **Dulce Lara Baptista Cadavez**, candidata ao procedimento de selecção de magistrados para o DCIAP, das deliberações de 05 e 12 de maio de 2021 que nomearam procuradores da República para ali exercerem funções, em regime de comissão de serviço e de destacamento.

### Matéria Disciplinar

**5.** O CSMP deliberou, por unanimidade, relativamente à reclamação da deliberação da Secção Disciplinar, de 27 de janeiro de 2021, que deliberou o arquivamento dos autos, não conhecer do objeto da reclamação apresentada, por ser extemporânea.

Relatora: Professora Doutora Helena Morão

6. O CSMP deliberou, por unanimidade, em negar provimento à reclamação apresentada pelo senhor advogado Manuel Albino de Ribeiro Magalhães, mantendo e confirmando a deliberação da secção disciplinar de 12.05.2021, nos seus exatos termos, em face da improcedência da reclamação, sendo que também se indefere o requerido no mais que o aditamento de Agosto e a presente reclamação possa ter trazido, como de alegada relevância superveniente no que à conduta da magistrada respeita e que pudesse indiciar-se indício grave de qualquer infração disciplinar ou outra.

Mais se delibera remeter cópia da mesma à Ordem dos Advogados para os efeitos que forem tidos por convenientes.

Relator: Dr. Orlando Romano

### Classificações

7. O CSMP deliberou, por unanimidade, desatender a reclamação da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 26 de maio de 2021, mantendo, assim, a classificação de "Suficiente".

Relatora: Dr. a Alexandra Chícharo das Neves

## Remunerações

**8.** O CSMP deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do procedimento e da posição da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sobre requerimento apresentado pela procuradora da República Lic. **Maria Fernanda Passos de Carvalho**, solicitando o pagamento de ajudas de custo a 100% aquando da prestação de serviço, na Secção deslocalizada do juízo central criminal de Vila do Conde para Matosinhos.

Relator: Dr. Orlando Romano



## Conselho Superior do Ministério Público

#### **ADITAMENTO**

### Gestão de quadros/Comissões de Serviço/Licenças

- **1.** O CSMP deliberou, por unanimidade:
  - a) deferir, ao abrigo do abrigo do disposto nos art.ºs 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º, do Código do Trabalho, ex vi do art.º 116.º do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pela Senhora Procuradora da República Dr.ª Daniela Santos Félix, colocada em Comarca de Leiria Instância Local de Caldas da Rainha, devendo-lhe ser distribuído até ao momento da reapreciação do requerido a ocorrer depois da avaliação pela Junta Médica que infra se ordena apenas 50% do serviço distribuído aos demais magistrados colocados na Instância Local de Caldas da Rainha, em termos a determinar pela Ex.ma MMPCC de Leiria";
  - b) determinar a realização de junta médica da ADSE a qual deverá indicar se a Sr.ª magistrada requerente tem alguma limitação para o desempenho do trabalho habitual e, na afirmativa, quais as limitações que se verificam para o desempenho das suas funções, nos termos do disposto no art.º 6.º, alínea e), do Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de novembro, nos termos do disposto nas disposições conjugadas dos art.ºs 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 84.º e 87.º, do Código do Trabalho, ex vi do art.º 116.º do EMP.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

A sessão teve início às 10H00 e terminou às 12H30.